

Declaração de Inexistência de Atividade Remunerada

Eu,			,
(profissão)	, inscrito(a)	no RG sob o nº	, expedido pelo(a)
		, CPF n°	, residente e
domiciliado(a) na			
			,
UF, CEP	DF	CCLARO, nos termos da Le	i nº 7.115/83* , junto à Instituição
de Ensino			
	, que at	ualmente estou desempregac	lo, e não recebo renda decorrente
de salários, proventos, ordenac	dos, aposentadorias, com	issões, pró-labore, bem co	omo outros rendimentos decor-
rentes do trabalho não assalari	ado, oriundos do mercad	o informal ou autônomo, n	em aqueles auferidos em razão
do patrimônio.	,	,	•
Sendo assim, comprometo-me a	comunicar à Instituição d	e Ensino mencionada acima	a. qualquer alteração referente às
informações prestadas nesta dec			
			•
Nos termos da Lei nº 7.115/83*	, que dispõe sobre a prova	documental, DECLARO v	verdadeiras todas as informações
prestadas por ocasião do present	e processo seletivo, bem co	omo estar ciente de que a fa	lsidade das declarações firmadas
ensejará a responsabilização lega	al prevista no art. art. 3 d	a Lei nº 11.096/2005**, se	m prejuízo da sanção penal apli-
cável ao crime de falsidade ideo	ológica, de acordo com o a	art. 299 do Código Penal*	**, além de acarretar o imediato
cancelamento do benefício oferta	ado em razão da Bolsa Prol	Uni, ao candidato(a):	
	_	de	de .
		dia, mês e ano)	uc
	Assir	natura	
	(reconhecer fir	rma em cartório)	



(*) LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

(**) LEI Nº 11.096, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

Art. 3°. O estudante a ser beneficiado pelo ProUni será pré-selecionado pelos resultados e pelo perfil socioeconômico do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou outros critérios a serem definidos pelo Ministério da Educação, e, na etapa final, selecionado pela instituição de ensino superior, segundo seus próprios critérios, à qual competirá, também, aferir as informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo Único. O beneficiário do ProUni responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.